



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 249/2019

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **Contratante** e de outro lado a empresa **RIVALDO VALERIO NETO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.459.158/0001-39, com sua sede a Rua Coronel Arthur da Graça Martins, nº 424, bairro Jabuticabeira, na cidade de Taubaté/SP, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Valério de Souza**, brasileiro, CPF nº 316.552.788-19, doravante denominada simplesmente **Contratada**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 011/2019**, constante do **Processo Licitatório nº 029/2019**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 13/05/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA EM GERAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 13/05/2019 e término em 12/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 32.641,05 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinco centavos).

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ALFINETE PARA MAPA PONTA REDONDA. CAIXA COM 50 UN.	JOCAR	CX	50,0000	2,1800	109,00
ALMOFADA PARA CARIMBO - MÉDIA (Nº 3) NAS CORES: PRETO. AZUL, VERMELHO, VERDE. TAMANHO: 70x110mm	S.PRINT	UN	60,0000	2,6100	156,60
APONTADOR DE LÁPIS ESCOLAR (COM DEPOSITO) DEPOSITO DE 4cm. RETANGULAR. PVC PLASTICO E LAMINA AÇO INOX. CORES VARIADAS. CAIXA COM 24 UN.	LEO	CX	100,0000	13,9200	1.392,00
ARQUIVO MORTO PAPELÃO (OFICIO) COMPOSIÇÃO: PAPELÃO. COR: KRAFT. MEDIDAS:350 x 130 x 240 mm. POLIPROPILENO DE 130G/M.	POLIBRAS	UN	100,0000	1,7400	174,00
ARQUIVO MORTO POLIONDA (OFICIO) COMPOSIÇÃO: POLIONDA. COR: AZUL. MEDIDAS:350 x 130 x 250 mm. POLIPROPILENO DE 130G/M.	POLIBRAS	UN	100,0000	2,9000	290,00
BOBINA DE CALCULADORA TAMANHO: 57mmX30m. 01 VIA. TUBETE: 12mm. COR: BRANCA.	ALOFORM	UN	100,0000	1,2800	128,00
CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRADICIONAL (DUPLA) FABRICADO EM ACRÍLICO POLIESTIRENO, BANDEJA DUPLA. HASTES FIXAS. ESPAÇO ENTRE AS BANDEJAS PARA FACILITAR O MANUSEIO DOS PAPEIS.	WALEU	UN	20,0000	29,7000	594,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRADICIONAL (TRIPLA) FABRICADO EM ACRÍLICO POLIESTIRENO, BANDEJA TRIPLA. HASTES FIXAS. ESPAÇO ENTRE AS BANDEJAS PARA FACILITAR O MANUSEIO DOS PAPEIS.	WALEU	UN	20,0000	43,5000	870,00
CANETA ESFEROGRÁFICA - 1.0mm KILOMÉTRICA, CORPO TRIANGULAR, TINTA NÃO TÓXICA. PONTA MÉDIA 1.0mm CAIXA COM 50 UNIDADES. CORES.	KILOMETRICA	CX	20,0000	43,2500	865,00
CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA POLIACETAL 2.0mm (PONTA MÉDIA). CORES VARIADAS.	JOCAR	UN	100,0000	1,6000	160,00
CAPINHA PARA CD/DVD ENVELOPE DE PAPEL NO FORMATO 126x126mm. COM JANELA EM ACETATO (QUE NÃO ENRRUGA) E ABA DE FECHAMENTO.	SCRITY	UN	250,0000	0,1300	32,50
CLIPS 2/0 GALVANIZADO, CX COM 100 UNIDADES.	XR	CX	600,0000	1,2800	768,00
CLIPS 8/0 GALVANIZADOS, CX COM 25 UNIDADES.	XR	CX	200,0000	1,6000	320,00
CONTACT TRANSPARENTE PLASTICO AUTOADESIVO. LARGURA: 45cm. ROLO COM 10m. DE 1ª QUALIDADE.	PLASTIFIK	RL	20,0000	17,4000	348,00
CORRETIVO EM FITA MEDIDAS: 5MMx 4M	JOCAR	UN	60,0000	2,9000	174,00
ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4 DIMENSÕES: 229x324MM	SCRITY	UN	1.000,0000	0,2200	220,00
ENVELOPE MÉDIO BRANCO Tam. 176 x 250 mm, cor branca CAIXA COM 250 UNIDADES	SCRITY	CX	10,0000	44,9500	449,50
ENVELOPE MÉDIO OURO TAMANHO 176 x 250mm, COR OURO. CAIXA COM 250 UNIDADES.	SCRITY	CX	10,0000	30,4500	304,50
ENVELOPE OFÍCIO BRANCO - 114 X 229 SEM RPC - SEM CEP. GRAMATURA: 63 g/m². CAIXA COM 1000	SCRITY	CX	10,0000	60,1800	601,80
ENVELOPE SACO PARDO - A4 DIMENSÕES: 229x324MM. CAIXA COM 250 UNIDADES	SCRITY	CX	10,0000	39,9000	399,00
ENVELOPE SACO PARDO OFICIO MEDIDAS: 240x340MM, CAIXA COM 250 UNIDADES	SCRITY	CX	10,0000	39,9000	399,00
ESTILETE - GRANDE LARGURA DA LAMINA: 18mmX15cm. CORPO EM PLÁSTICO.	FIJ	UN	20,0000	1,1600	23,20
ETIQUETAS - FOLHA A4 COM 22 ETIQUETAS CAIXA C/ 100 FOLHAS	LINK	CX	10,0000	36,2500	362,50
EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO PIRANHA O EXTRATO DE GRAMPO TIPO PIRANHA, É FABRICADO EM METAL E REVESTIDO COM PLÁSTICO DE ÓTIMA QUALIDADE, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E SEGURANÇA NO SEU MANUSEIO. PRÓPRIO PARA EXTRAIR GRAMPOS 24/6, 26/8.	JOCAR	UN	40,0000	3,6300	145,20
FITA ADESIVA - DUPLA FACE 2 MM X 30 M COM ADESIVO ACRÍLICO, COMPOSIÇÃO EM FILME POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS. LINER DE PAPEL SILICONIZADO (ANTIADERENTE). PACOTE COM 6 UNIDADES.	EPA	PC	30,0000	16,6800	500,40
FITA ADESIVA PARA EMBALAGENS (DUREX LARGO) FITA DE PVC TRANSPARENTE. MEDIDAS: 45mm x 45m. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPENO, ADESIVO ACRÍLICO E TUBETE DE PAPEL. PARA FECHAMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO E PACOTES EM GERAL. COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. PACOTE COM 4 UND.	FITPEL	PC	100,0000	7,8300	783,00
FITA CREPE - 18 MM x 50 MT PACOTES COM 6 ROLOS	F.FLAX	PC	50,0000	14,7900	739,50
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, COBREADO. CAIXA COM 5000 UNIDADES	JOCAR	CX	150,0000	3,1900	478,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

LÁPIS PRETO Nº 2 MADEIRA 100% REFLORESTADA, CERTIFICADO FSC, SEXTAVADO. CAIXA C/ 144 UNIDADES	MASTER	CX	20,0000	40,9000	818,00
LIVRO PARA REGISTRO DE ATAS - 100FLS FOLHAS INTERNAS; PAPEL OFF-SET 56 G/M2. DIMENSÕES: 206 X 300 MM.	SD	UN	250,0000	7,6900	1.922,50
LIVRO PARA REGISTRO DE ATAS - 200FLS FOLHAS INTERNAS; PAPEL OFF-SET 56 G/M2. DIMENSÕES: 206 X 300 MM.	SD	UN	50,0000	15,3700	768,50
PAPEL TEXTURIZADO - LINHO CORES. GRAMATURA: 180 G/M2, TAMANHO A4, BRANCO CAIXA COM 50 FLS.	OFFPAPER	CX	50,0000	11,7000	585,00
PASTA A/Z - OFÍCIO TAMANHO:8 cm. LATERAL COM PORTA ETIQUETA. COM FERRAGEM NIQUEADA. FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO. COR: MARMOREADA	DAC	UN	400,0000	7,4000	2.960,00
PASTA CATÁLOGO - C/100 PLÁSTICOS TAMANHO, 243 X 33,3MM, QUATRO PARAFUSOS DE METAL. COR PRETA. COM 100 PLÁSTICOS.	DAC	UN	100,0000	14,5000	1.450,00
PASTA CATÁLOGO - C/50 PLÁSTICOS TAMANHO, 243 X 33,3MM, QUATRO PARAFUSOS DE METAL. COR PRETA. COM 50 PLÁSTICOS.	DAC	UN	100,0000	8,1200	812,00
PASTA CLASSIFICADORA EM CARTÃO DUPLO 480g/m² COM GRAMPO PLÁSTICO GRANDE. CORES. FORMATO: 350X230mm. PACOTE COM 20 UND.	POLYCART	PC	30,0000	72,5000	2.175,00
PASTA PLÁSTICA - FINA COM ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO, CRISTAL, TAMANHO OFÍCIO.	DAC	UN	200,0000	1,2300	246,00
PASTA PLÁSTICA - LOMBO COM ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO 35mm, CRISTAL, TAMANHO OFÍCIO.	DAC	UN	30,0000	2,2300	66,90
PASTA POLIONDA LARGA - 55MM MEDIDAS: 315 X 226 X 55MM, COR: VARIADAS	POLIBRAS	UN	50,0000	2,1300	106,50
PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS. DIMENSÕES: 325X235X35MM. COR CRISTAL.	DAC	UN	50,0000	10,8800	544,00
PASTA SANFONADA - DUPLICATA (JAN/DEZ) COM 12 DIVISÓRIAS. DIMENSÕES: 245X190X30MM. COR CRISTAL.	DAC	UN	50,0000	10,8800	544,00
PASTA SANFONADA - OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIAS. DIMENSÕES: 387X260X35MM. COR CRISTAL.	DAC	UN	50,0000	15,2300	761,50
PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO EM CARTÃO KRAFT 170 A 200g/m². DIMENSÕES:361 x 240 mm. HASTE PLÁSTICA, COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. CAIXA COM 50 UND.	DELLO	CX	100,0000	52,2000	5.220,00
POSTIT TAMANHO MÉDIO BLOCO ADESIVO, MEDIDAS: 102MM X 76 MM, COM 100 FLS. AMARELO. PESO 0,060KG.	JOCAR	UN	60,0000	2,4700	148,20
PRANCHETA TRANSPARENTE - OFÍCIO MATERIAL ACRÍLICO CRISTAL	WALEU	UN	100,0000	11,7500	1.175,00
SUPORTE PARA FITA/DUREX - PEQUENO DIMENSÕES: 160x80x80cm, LÂMINA DE AÇO INOX.	CAVIA	UN	20,0000	7,0000	140,00
TESOURA GRANDE PARA USO GERAL 21 CM AÇO INOX E CABO PLÁSTICO.	JOCAR	UN	50,0000	5,0800	254,00
TINTA GUACHE CORES (VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO, BRANCO E PRETO). 15ml. CAIXA COM 6 UND.	S.COLOR	CX	25,0000	1,9100	47,75
TINTA PARA CARIMBO 40 ML CORES: PRETO AZUL, VERMELHO	RADEX	FR	50,0000	2,1800	109,00
					Valor Total: R\$ 32.641,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados, independentes da quantidade solicitada, não sendo permitido que o fornecedor espere que se forme carga para a devida entrega.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Contrato, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Contratado, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Contratado declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Contratado ceder ou transferir o presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto deste Contrato conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Contratado;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Contratante o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Contratado fica sujeito às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do Contrato:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato e rescisão contratual.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Contratado deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista neste Contrato e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nºs: 2.01.00.04.122.0003.2.0012.33903000 – Manut. do Serv. de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Consideram-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, a Ata de Registro de Preços nº 033/2019 e a proposta de preços do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

(duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 13 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratante

Rivaldo Valério Neto - EPP
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: